



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 3.884, DE 14 DE ABRIL DE 2003.

Aprovada p/ Lei 5545/11

Autoriza a Concessão de Uso de imóvel do Município.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, mediante prévio procedimento licitatório, realizado em conformidade com a legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 8.666/93, a conceder o uso de imóvel de propriedade do município assim caracterizado:

- Um imóvel pertencente ao conjunto da antiga usina elétrica, situado na Rua Cel. Álvaro de Moraes, nº 1521, com área de 77,44m², constando de 06 sanitários e dependência para instalação de comércio de alimentos.

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º destina-se exclusivamente à implantação de comércio de alimentos - bar e lancheria.

Art. 3º As despesas de água, luz e telefone serão pagas, mensalmente e nos seus prazos, às concessionárias dos serviços, em nome do concessionário usuário.

Parágrafo único - Além da remuneração da concessão e do pagamento das despesas mencionadas no *caput*, compete ao concessionário manter a limpeza e conservação em todo imóvel, incluindo os banheiros públicos, anexos ao referido prédio, e toda área utilizada pelo concessionário.

Art. 4º A concessão terá duração de 04(quatro) anos, podendo ser renovada por igual período.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 14 de abril de 2003.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

Rosemari Almeida
ROSEMARI ALMEIDA,
Secretária-Geral.

Ivan Jacob Zimmer
IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"